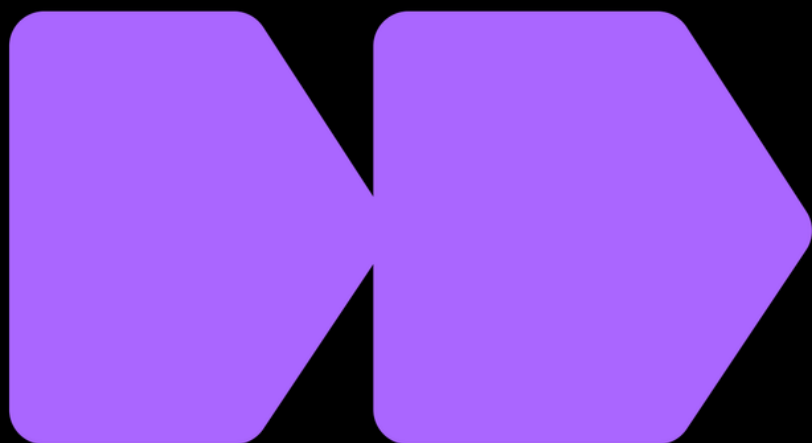


COMPLIANCE

Política de Atuação do Assessor de Investimentos Autônomo



Política de Atuação do Assessor de Investimentos Autônomo

Vigência - Início:	Vigência - final:
13/06/2023	13/06/2024
Versão: Nº 01	
Data de criação: 29/07/2022	
Política BESTnº 02	

Classificação do Documento

Documento	Política Corporativa
Grau de confidencialidade	Pública
Proprietários	Diretoria Jurídica e Comercial
Área proprietária	Compliance

Ciclo de Aprovação do Normativo

	Assinatura / Nome	Cargo / Área	Data
Elaboração	Juliana Figueiredo / Dayan Medeiros	Cargo: Coordenadora de Compliance / Analista Pleno de Compliance	29/07/2022
Validação	Juliana Figueiredo	Cargo: Coordenadora de Compliance	12/06/2023
Aprovação	Carlos Augusto Junqueira	Cargo: Diretor Jurídico	12/06/2023

Aprovação	Rafael Sinder Perrotti Soares	Cargo: Diretor Comercial	12/06/2023
Aprovação	Evanio da Silva Rafael	Cargo: Diretor Comercial	12/06/2023
Aprovação	Leonardo Raul Pimentel Barbosa Nogueira	Cargo: Diretor Comercial	12/06/2023
Aprovação	Marcel Navarra de Andrade	Cargo: Diretor Comercial	12/06/2023

Histórico das Revisões do Normativo

Revisão	Descrição Sumária	Autor	Data
N/A	N/A	N/A	XX/XX/XXXX

Sumário

1. REFERÊNCIA
2. OBJETIVO
3. ABRANGÊNCIA / PÚBLICO ALVO / LOCALIDADE
4. TERMOS E DEFINIÇÕES
5. ATUAÇÕES PRIVATIVAS DO AI
6. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO AI
7. VEDAÇÕES AO AI
8. MÍDIAS SOCIAIS
9. GESTÃO DE ACESSOS, IMAGEM DA INVEST SMART E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
10. RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
11. EXCLUSIVIDADE
12. CONFLITOS DE INTERESSE
13. TREINAMENTOS
14. EVENTOS
15. OBRIGATORIEDADE DA POLÍTICA E CONSEQUÊNCIA DESCUMPRIMENTO
16. PENALIDADES
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
18. TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Referência

I. Lei nº 9.279/96 também conhecida como Lei de Propriedade Industrial.

II. Lei nº 13.709/18 também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

III. Resolução da CVM nº 178/23.

IV. Resolução da CVM nº 30/21.

V. Manual de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional dos Agentes Autônomos de Investimentos da ANCORD.

VI. Manuais da XP sobre AI.

VII. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento.

2. Objetivo

O objetivo desta Política é consolidar em um único documento todas as diretrizes e padrões a serem seguidos pelos Assessores de Investimentos Autônomos ("AI") credenciados à Invest Smart Agentes Autônomos de Investimentos LTDA ("Invest Smart" ou "Sociedade") na prestação dos serviços de intermediação na distribuição de valores mobiliários.

As regras e os princípios contidos neste normativo fazem parte dos deveres de todos os AIs e sua adesão é obrigatória durante a permanência do vínculo com a Invest Smart, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas

3. Abrangência / Público alvo / Localidade

A presente Política abrange a empresa InvestSmart e suas filiais. Ela se aplica aos Assessores de Investimentos Autônomos.

Este documento pode ser encontrado no site institucional da empresa em <https://investsmart.com.br/> e também na intranet corporativa.

4. Termos e definições

ASSESSORES DE INVESTIMENTOS AUTÔNOMOS (“AI’s” ou “Sócio”): Segundo a Resolução CVM nº 178/23, o AI é a pessoa natural, registrada, para realizar, sob a responsabilidade e como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, as atividades de:

I. prospecção e captação de clientes;

II. recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e

III. prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pelos intermediários em nome dos quais atue.

A prestação de informações a que se refere o inciso III inclui as atividades de suporte e orientação inerentes à relação comercial com os clientes.

CONFLITO DE INTERESSE: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum membro próximo da família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da Invest Smart e respectivos acionistas em matérias específicas.

EDUCAÇÃO FINANCEIRA: é o processo que permite melhorar a compreensão em relação aos produtos e serviços financeiros, se tornando capaz de fazer escolhas de forma bem informada. Ou seja, é a habilidade de entender como o dinheiro funciona.

APOIO JURÍDICO: é o serviço que um advogado ou um escritório de advocacia presta para uma pessoa ou empresa com o intuito de oferecer segurança jurídica para o negócio em suas diferentes áreas.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO: é a sucessão do patrimônio de uma pessoa. É por meio deste processo que se defini como será feito a transferência de patrimônio.

SEGUROS: é um contrato feito entre uma pessoa ou empresa e uma seguradora. Esse contrato estabelece que alguma pessoa, bem material, patrimônio ou outro objeto – chamado de segurado – possuem cobertura contra determinados riscos.

CONSÓRCIO: é uma modalidade de aquisição, baseada na união de pessoas que têm o objetivo comum de adquirir um bem ou serviço. Mensalmente, todos os integrantes contribuem com um valor determinado, formando uma poupança comum a todos.

CRÉDITO: é um acordo através do qual uma instituição de crédito (credor ou mutuante) disponibiliza dinheiro a um cliente (devedor ou mutuário), que fica obrigado a devolver esse montante ao longo de um prazo acordado, acrescido de encargos com juros e outros custos.

PLANEJAMENTO DE APOSENTADORIA: é um estudo feito de forma exclusiva para cada cliente. Ele tem como objetivo avaliar todo o histórico contributivo e laboral do trabalhador, traçando assim um panorama sobre o futuro, visando garantir a melhor aposentadoria.

PREPOSTO: Pessoa que por nomeação, delegação ou incumbência de outra, o proponente, dirige negócio seu ou lhe presta, em caráter permanente, serviço de determinada natureza.

PLANOS DE SAÚDE: é um serviço que fornece atendimento na área da saúde, através de exames, consultas e procedimentos, de modo contínuo, mediante o pagamento de um valor mensal pelo cliente.

SEGURO VIAGEM: é um serviço que tem como objetivo prestar suporte ao viajante e ajudá-lo a sanar diversos problemas durante sua jornada.

SOLUÇÕES DE CÂMBIO: São operações em que há a compra ou a venda da moeda estrangeira comercial ou financeira, através da contratação de câmbio.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: é um conjunto de estratégias, ações e estudos elaborados com o objetivo de reduzir a carga tributária de uma empresa de forma totalmente legal.

PREVIDÊNCIA: é a reserva financeira que se faz no presente pensando no futuro. O objetivo é que o dinheiro acumulado ao longo de anos seja usado pelo trabalhador quando se aposentar ou caso perca a capacidade de trabalhar ou, ainda, no momento de realizar um projeto de vida.

INVESTIMENTOS: são operações de compra e venda de ativos. O objetivo é repor o valor de compra, além de obter lucro na operação.

5. Atuações privativas do AI

Os Assessores de Investimentos Autônomos não podem delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam o objeto do contrato com a Invest Smart.

São atuações privativas do AI, de acordo com a XP Investimentos:

I. prestar informações sobre produtos;

II. prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre “Conheça seu Cliente” (KYC - Know Your Client - Conheça seu Cliente);

III. prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre Suitability;

IV. elaborar e executar proposta de investimentos;

V. realizar alteração de algum ativo de proposta de investimentos;

VI. esclarecer dúvidas sobre a proposta de investimentos;

VII. realizar anotações sobre execução de proposta ou solicitação de alteração de algum ativo da proposta de investimentos;

VIII. extrair e enviar extrato da conta do cliente;

IX. esclarecer dúvidas sobre emissão de uma ordem de compra ou venda de determinado ativo;

X. prestar informações sobre como estão os investimentos dos clientes, como está a rentabilidade da carteira e assuntos em gerais relacionados à performance da carteira;

XI. realizar contato com o cliente para informar sobre novas oportunidades de investimentos;

XII. realizar reuniões com os clientes;

XIII. desempenhar atividades de suporte, orientação e recomendações de investimento inerentes à relação comercial com os clientes. O AI deve assegurar que as recomendações que efetue sejam compatíveis com as políticas, regras e procedimento específicos da XP referente ao dever de verificação da adequação do investimento ao perfil do cliente;

6. Deveres e obrigações do AI

Constituem deveres e obrigações dos AI's:

I. agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando na atividade todo cuidado e diligência esperados de um profissional na sua posição, em relação aos clientes e à Invest Smart, bem como deve observar a todo tempo as normas de conduta, as vedações e as responsabilidades da legislação vigente, independentemente de atuar em Sociedade;

II. executar as ordens determinadas pelo cliente nas exatas condições por ele indicada, nas melhores condições que o mercado permita, levando em conta o preço, o custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza e qualquer outra consideração relevante para execução da ordem;

III. armazenar todas as ordens determinadas pelo cliente pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do seu recebimento;

IV. explicar ao cliente de forma clara como são realizadas as operações no mercado de capitais, certificando-se que ele compreenda os investimentos que está realizando, bem como que ele compreenda os seus riscos;

V. assegurar que o cliente seja informado a respeito dos diferentes mercados em que os valores mobiliários objeto da ordem pode ser negociados;

VI. apresentar ao seu cliente Relatórios Fundamentados pela XP Investimentos;

VII. exercer as atividades de AI exclusivamente para a XP Investimentos, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a qual a Invest Smart é credenciada;

VIII. ter conhecimento e aderir ao Código de Conduta da ANCORD, da Inves Smart e observar integralmente o disposto na Resolução CVM 178/23;

IX. ter conhecimento e cumprir as regras dispostas em todos os Manuais e Códigos oferecidos pela XP Investimentos e Invest Smart;

X. manter capacitação para o exercício de suas atividades e manter atualizado seu registro na ANCORD;

XI. respeitar as necessidades e expectativas de cada cliente, obedecendo sempre ao perfil de suitability;

XII. zelar pela imagem da Invest Smart e da XP Investimentos, possuindo como pilares a transparência e a confiança;

XIII. bloquear sempre a tela do computador ao se ausentar da sua estação de trabalho;

XIV. comunicar integralmente os riscos de cada investimento ao cliente;

XV. utilizar somente o material enviado pela equipe de branding ou previamente aprovado pelo Compliance;

XVI. abster-se de cometer, permitir ou tolerar práticas vexatórias ou humilhantes contra outros AIs ou qualquer outro colaborador, que caracterizem assédio moral, tais como xingamentos, dirigir-se de forma desrespeitosa, imputação de apelidos ofensivos ou rótulos que depreciem qualquer membro, pressão psicológica, coação, discriminação, perseguição, autoridade condutas abusivas ou constrangedoras, entre outros.

XVII. abster-se de cometer, permitir ou tolerar práticas vexatórias ou humilhantes contra outros AIs ou qualquer outro colaborador, que caracterizem assédio sexual, como constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, ou qualquer outro ato similar;

XVIII. assegurar o sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício da função, em especial entre intermediários, na hipótese de não exclusividade;

XIX. descrever como é remunerado por seus serviços divulgando eventuais potenciais conflitos de interesse;

XX. oferecidos, incluindo valores ou percentuais efetivamente praticados

XIX. requerer à entidade credenciadora e obter dela a suspensão de seu credenciamento de AI, caso venha a exercer as atividades de administração de carteira, de consultoria ou de análise de valores mobiliários.

XX. cientificar o cliente imediatamente após a execução da operação.

XXI. realizar todos os treinamentos obrigatórios oferecidos pela Invest Smart e XP Investimentos.

XXII. prestar informações, sempre que solicitado, referente a todos os monitoramentos e auditorias realizados pela Invest Smart.

7.Vedações ao AI

É vedado ao AI:

I. manter contrato para a prestação dos serviços com mais de uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;

II. ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;

III. contactar/abordar cliente de outro AI sócio da Invest Smart, sem autorização expressa do mesmo;

IV. operacionalizar a carteira de outro AI sócio da Invest Smart, sem autorização expressa do mesmo;

V. contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;

VI. atuar como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com a qual não tenha contrato para a prestação dos serviços;

VII. delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado;

VIII. usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;

IIIX. receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos, ressalvado o recebimento de remuneração por serviços complementares e não conflitantes;

IX. confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto;

X. realizar operações sem a prévia autorização do cliente por telefone gravado, e-mail ou via push (sistema XP Investimentos);

XI. responder ao Compliance da XP, antes de comunicar ao Compliance da Invest Smart.

XII. realizar análises a respeito do mercado, de forma que tão somente deverá assessorar o cliente com base nos relatórios emitidos por analistas devidamente credenciados;

XIII. durante a vigência da Sociedade e pelos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao seu encerramento, por qualquer motivo ou imotivadamente ("Período de Restrição"), a (i) não praticar (ou tentar praticar), direta ou indiretamente, e (ii) não permitir que qualquer pessoa a seu mando ou sob sua orientação, ou ainda por eles financiada ou assessorada, pratique (ou tente praticar), direta ou indiretamente, qualquer das seguintes atividades:

a) empregar, contratar ou atrair, ou prometer empregar, contratar ou atrair, qualquer pessoa que seja, ou que tenha sido durante o período de restrição, representante da Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart, bem como qualquer prestador de serviços da Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart (ainda que o fato de a respectiva pessoa ser empregada pela Sociedade e/ou pelos Principais Sócios não resulte em violação de obrigações contratuais por tal pessoa perante a Invest Smart ou de Afiliada da Invest Smart);

b) induzir, persuadir ou influenciar, ou tentar induzir, qualquer representante da Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart, bem como qualquer prestador de serviços Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart a pedir demissão, descumprir, rescindir ou terminar qualquer contrato ou compromisso mantido com a Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart ou, ainda, de outra forma, romper sua relação de fato ou jurídica com a Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart (ainda que o fato de a respectiva pessoa deixar de prestar serviços para a Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart não resulte em violação de obrigações contratuais por tal pessoa perante a Invest Smart ou de afiliada da Invest Smart).

XVIII. direito sobre a carteira de clientes que, no âmbito da Invest Smart, recebiam seus préstimos diretos de assessor de investimentos autônomo, ficando estabelecido que a prática de qualquer ato por parte da Sócia objetivando a mudança do cliente que recebia seus préstimos de AI durante o período em que esteve vinculado à Invest Smart, da Invest Smart para a própria Sócia e/ou outra sociedade de assessoria de investimento autônomo a ele vinculada, direta ou indiretamente, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses posteriores ao seu desligamento, o sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 100 (cem) vezes o valor da média de comissões nos últimos 12 (doze) meses de cada cliente aliciado.

8. Mídias sociais

Os AIs devem sempre se preocupar com as atitudes que tomam em suas vidas pessoais, para que as elas não tenham impacto na imagem da Invest Smart. Sendo assim é vedado ao AI:

I. fazer menção, propaganda, incentivo ou oferta de produtos que não façam parte do contratado de exclusividade assinado pelo AI;

II. realizar propaganda de Fundos de Investimentos, exceto se utilizar um link para o site da XP Investimentos na página de Fundos de Investimentos;

III. divulgar informações confidenciais ou inapropriadas nas suas redes sociais;

IV. manifestar opinião dando a entender que ela é a posição oficial da Invest Smart, a menos que você receba autorização para fazer isso;

V. oferecer/vender COE para clientes sem perfil, deste modo é vedado qualquer tipo de divulgação ou campanha de COE por mídias sociais ou sites;

VI. fazer propaganda ou captação de clientes para Clubes de Investimentos existentes ou em formação;

VII. elaborar divulgação da XP Investments US, LLC em qualquer material publicitário. Não faz parte do escopo do AI ofertar produtos/serviços relacionados à XP Investments.

VIII. oferecer/veicular simuladores, ferramentas de definição de perfil ou quaisquer outros tipos de ferramentas que não sejam as disponibilizadas pela XP Investimentos em seu próprio site;

IX. emitir pareceres sobre os produtos oferecidos. Por este motivo, solicitamos que eventuais Blogs não sejam incluídos na área do site. Caso exista algum Blog, é necessário que o mesmo esteja em um domínio apartado do site do AI;

X. utilizar expressões que induzam o cliente a acreditar que há garantias de performance ou retorno em relação aos investimentos e proteção em relação às vias de perda;

XI. confeccionar relatórios e extratos para apresentação ou implementação de informações aos clientes. Apenas extratos de informações da própria XP, sem alteração de conteúdo, podem ser repassados aos clientes;

XII. utilizar expressões que possam vir a confundir o investidor quanto à atuação do AI, tais como: Assessoria Financeira, Planejamento, Planejamento Financeiro, Planejamento Sucessório, Planejamento Fiscal, Planejamento Tributário, Serviços Financeiros, Consultoria, Soluções Financeiras, Aplicações Financeiras, Personalizado, Assessoria Personalizada, Gestão de Patrimônio, Gestão de Ativos, Wealth Management, Gestão de Riscos, Educação Financeira, Administração de Carteira, Administração de Recursos, Definição de Estratégia, Análise de Estratégia, Analista de Valores Mobiliários, Coaching, Blindagem Patrimonial, Proteção Patrimonial, Rentável, entre outros;

XIII. ofertar prestação dos serviços de: administração de carteira, consultoria, planejamento estratégico e análise de valores mobiliários.

XVI. adotar logotipos ou de sinais distintivos do próprio assessor de investimentos autônomo ou da pessoa jurídica de que ele seja sócio, desacompanhados da identificação da instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha ele sido contratado, com no mínimo igual destaque;

XVI. referenciar à relação com a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários por meio de expressões que dificultem a compreensão da natureza do vínculo existente, como “parceira”, “associada” ou “afiliada”;

XVII. divulgar imagens nem dados que não sejam públicos ou que não tenham sido divulgados nos canais oficiais da Invest Smart, ou até mesmo, aprovados pelo Compliance. Casos de discriminação, assédio ou injúria na internet, ainda que não relacionados a nós, também podem afetar a nossa imagem e vão contra os princípios defendidos pela Invest Smart;

Informamos que todas as publicações, textos, conteúdo e materiais deverão ser previamente aprovadas pelo Compliance, salvo as que forem enviadas diretamente pelo Branding.

Por fim, recomendamos que sejam evitados quaisquer comentários sobre temas polêmicos como: política, religião, futebol, apologia a movimentos extremistas e assuntos relacionados às drogas e sexualidade.

9. Gestão de acessos, imagem da Invest Smart e confidencialidade das informações

O acesso às informações e aos ambientes tecnológicos da Invest Smart são controlados de maneira a garantir que ele seja feito apenas por pessoas autorizadas, mediante aprovação formal.

Os acessos aos AIs devem ser solicitados e aprovados, somente serão concedidos os que forem necessários para o desempenho de suas atividades.

São disponibilizados a todos os Al's equipamentos, softwares sobre os quais a Invest Smart possui licença de uso, acesso à Internet e Intranet, bem como correio eletrônico interno e externo com o exclusivo objetivo de possibilitar a execução de todas as atividades inerentes aos negócios da empresa. Em hipótese alguma, os sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais e etc. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da Invest Smart e respectivamente monitoradas, cabendo à Invest Smart e as suas filiais o direito de utilizá-las e divulgá-las em caso de litígio ou investigação.

Al's devem proteger os ativos da Invest Smart e assegurar que eles sejam usados de modo eficaz e não para fins pessoais. Os ativos da empresa também incluem o seu tempo no trabalho e o produto do seu trabalho, bem como equipamentos, computadores, software, informações, marcas registradas e o nome da Invest Smart e suas filiais. Todos os ativos da empresa devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas.

Em caso de troca ou alteração da marca, a filial terá o prazo de 2 a 12 meses, para se enquadrar na mudança estrutural de identificação e sinalização externa.

Caso a Invest Smart fique com a obrigação de arcar financeiramente com a alteração da identificação e sinalização, será respeitado a proporcionalidade do já existente letreiro.

Para evitar problemas que comprometam a imagem da Invest Smart e a dos Al's quanto a utilização dos ambientes digitais, definiu-se as seguintes regras:

I. não emitir opiniões, deixar subentendido ou insinuar que você manifesta as posições oficiais da Invest Smart. Essa regra se aplica a todas as redes sociais, à Internet em geral, bem como a conversas informais em um ambiente externo à empresa ou por contato telefônico para esses canais de comunicação;

II. não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas da Invest Smart e de suas filiais que não tenham sido divulgados nos nossos próprios canais oficiais;

III. não publicar informações sobre os nossos clientes, parceiros e fornecedores;

IV. atentar para a sua forma de comunicação pessoal, observando sempre como as informações e opiniões tornadas públicas, revelam muito sobre você e/ou podem afetar a sua imagem e a da Invest Smart e de suas filiais.

V. é vedado a criação ou utilização de qualquer ambiente digital autônomo ao perfil oficial da Invest Smart, bem como aplicar qualquer logo ou marca da Invest Smart nas mídias sociais e ambientes físicos, sem a devida aprovação do Departamento de Compliance.

Não é permitido discutir informações confidenciais em áreas públicas, ler documentos confidenciais em lugares públicos, nem deixar ou descartar documentos confidenciais onde eles possam ser recuperados por outras pessoas.

As informações sobre a identidade dos clientes, suas transações e contas são confidenciais. Não podemos compartilhar nem seus nomes nem seus dados cadastrais. Não é permitido que se compartilhem informações relacionadas às suas movimentações financeiras ou investimentos.

Reiteramos que tais informações não podem ser divulgadas aos colaboradores, exceto quando no exercício de suas funções, eles precisem conhecê-las para cumprir suas responsabilidades na Invest Smart. De tal modo, não se pode divulgar tais informações a nenhum terceiro ou empresa que não faça parte da Invest Smart, exceto:

I. quando no caso de uma empresa externa precisar conhecer as informações para executar serviços para Invest Smart e esteja obrigada a manter sua confidencialidade;

II. quando o cliente consentir a divulgação das informações após ter sido previamente consultado;

III. se for exigido por lei, norma ou qualquer atuação regulatória a que a Invest Smart esteja sujeita;

IV. quando após análise prévia seja autorizado pelo Departamento de Compliance.

Por último, informamos que quando materiais com essas informações forem impressos para assinatura de cadastro, reunião com o cliente ou por alguma outra razão, após utilizados, deverão ser destruídos para que esses dados sejam protegidos.

10.Relacionamento com cliente

Os Assessores de Investimentos Autônomos, no relacionamento com seus clientes, devem observar as seguintes normas:

I. evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

II. não receber ou entregar, por qualquer razão, numerários, títulos ou valores mobiliários ou quaisquer outros valores, que devem ser movimentados pela Corretora;

- I. não prometer garantias de rentabilidade;
- II. advertir aos clientes sobre operações alavancadas e de maior risco;
- III. recusar ordem que represente risco de inadimplência pela Corretora;
- IV. enviar apenas relatórios e recomendações elaborados pelas casas de análise homologadas e autorizadas pela XP Investimentos CCTVM S/A;
- V. ajudar o cliente de forma que não fique insolvente e envie mais dinheiro ou realize um “stop” na operação.

11. Exclusividade

Os Al's se comprometem a informar e indicar produtos de seguros, consórcios, câmbio, crédito, imobiliária, decorrentes de parceria comercial, exclusivamente, com os grupos Be. Smart, XP Investimentos e a Asset Fronteira Gestão de Investimentos LTDA, Paramis e Progredir. A oferta de outros produtos não oferecidos pela XP Investimentos, e a indicação de produtos que não sejam do grupo Be.Smart, e da Fronteira, Paramis e Progredir, deverão ser expressamente permitidos por seus administradores, por escrito.

Os Al's também se comprometem a apresentar separadamente e, em materiais diferentes, em qualquer abordagem com cliente os produtos de investimentos dos produtos de seguros e câmbio. Diante disso, as mídias dos Sócios devem conter apenas informações relativas aos serviços de Assessores de Investimentos Autônomo.

12. Conflito de interesse

As ações dos AIs devem ser pautadas na transparência, lealdade e confiança, visando eliminar qualquer conflito de interesse que eventualmente possa ocorrer.

O AI deve priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios, sejam eles conflitantes ou não. Havendo conflito de interesses, o AI deverá tomar cuidados especiais a fim de assegurar que suas iniciativas jamais coloquem os clientes em posição de desvantagem. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao Compliance.

Os Conflitos de Interesse podem surgir, por exemplo, entre:

- I. os interesses de dois ou mais clientes;
- II. os interesses da Invest Smart e os do(s) cliente(s);
- III. os interesses do AI e os do(s) cliente(s);
- IV. os interesses da Invest Smart e os do AAI e/ou seus parentes.

13. Treinamentos

São oferecidos aos AIs, Treinamentos de conhecimento e aperfeiçoamento, sendo extremamente necessário a participação do AI em de todos os treinamentos oferecidos pela Invest Smart.

14. Eventos

O AI deve se comportar em todos os eventos oferecidos pela Invest Smart, com vestimentas apropriadas de acordo com o evento, e com descrição, respeito e conduta esperada a um Assessor de Investimentos.

Sendo completamente proibido qualquer conduta que envolva algum tipo de situação voltada a:

I. assédio sexual;

II. importunação sexual;

III. importunação ofensiva;

IV. perturbação da tranquilidade;

V. agressão física;

VI. agressão verbal;

VII. demais condutas que não estejam de acordo com os nossos valores e com a legislação brasileira;

Todas as condutas de possível identificação ou suspeitas deverão, obrigatória e imediatamente, serem reportadas ao Compliance da Invest Smart por meio do e-mail canaldeouvidoria@investsmart.com.br ou pelo número (21) 2042-1680.

15. Obrigatoriedade da política e consequência do seu descumprimento

O cumprimento desta Política é obrigatório a todos os AIs da Invest Smart e o seu não cumprimento representará falta disciplinar, punida de acordo com sua gravidade, podendo acarretar prejuízo pecuniário, advertência, afastamento temporário ou a exclusão da sociedade, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e judiciais, cíveis e/ou criminais, necessárias para reparação do dano sofrido pela empresa e responsabilização do AI.

O descumprimento de qualquer regra apresentada também poderá acarretar em abertura de processo interno para investigação de possíveis irregularidades.

Para assegurar o fiel cumprimento desta Política, como também de suas regras e normas internas, bem como da legislação e regulamentação em vigor, a Invest Smart reserva-se ao direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar todo e qualquer tráfego de voz realizado através de contato telefônico e internet, bem como troca de informações escritas transmitidas via internet, intranet, sistema de mensagem instantânea, fax, correio físico e eletrônico (e-mail), bem como os arquivos armazenados ou criados pelos recursos do Departamento da Tecnologia da Informação, pertencentes à Invest Smart ou utilizados em nome dela.

A aplicação das penalidades acima não isenta, dispensa ou atenua a responsabilidade civil, administrativa e criminal, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos ou culposos resultantes da infração da legislação em vigor e das políticas e procedimentos estabelecidos neste normativo.

Em nenhum momento será admitido a qualquer AI invocar o desconhecimento desta Política para justificar violações ou falta de cumprimento da mesma.

16. Penalidades

Abaixo serão listadas as penalidades aplicadas ao AI que infringir a presente Política.

As penalidades a serem aplicadas são:

- I. advertência;**
- II. afastamento temporário;**
- III. exclusão da sociedade;**

Reiteramos que a indicação da penalidade dependerá da análise da gravidade do ato praticado.

A empresa se reserva no direito de aplicação de outras medidas disciplinares a depender do caso concreto.

Casos mais graves poderão ser encaminhados para análise e deliberação do Comitê de Ética e Compliance.

17. Disposições finais

Cabe ao Departamento de Compliance da Invest Smart revisar periodicamente esta política, monitorando qualquer caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios da Invest Smart ou evento societário que justifiquem a atualização desta Política.

Exceções a esta Política bem como alterações devem ser aprovadas pelo responsável do Departamento de Compliance em conjunto com a direção.

Após aprovado, esta Política será amplamente divulgada internamente junto aos Al's.

Outros normativos que versem sobre assuntos similares poderão ser aplicados de forma complementar a esta Política.

Aos Al's que venham a associar para a Invest Smart, além das punições previstas nas Leis supracitadas, em caso de descumprimento do presente, poderão ser responsabilizados na esfera Cível, pelos danos causados, e criminal, pelos crimes previstos nos Arts. 153 e 154 do Código Penal.

Eventuais dúvidas sobre o conteúdo deste normativo entrar em contato como Departamento de Compliance através dos contatos (21) 98092-6293 e e-mail compliance@investsmart.com.br.

18. Termo de adesão a Política de Atuação do Assessor de Investimentos Autônomo

Os assessores da Invest Smart, após a leitura da presente política, deverão realizar a adesão ao Código de Conduta e Conformidade através do link xxxxxx.

Ao aderir, os colaboradores darão o seu aceite à presente política, informando possuir ciência da mesma e firmando um compromisso com o cumprimento de todas as regras e diretrizes aqui estabelecidas.

A adesão ao Código de Conduta e Conformidade é uma medida obrigatória para todos, de modo que a sua não realização poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares.



Contato: Digisac: (21) 980-926-293

E-mail: compliance@investsmart.com.br

Canal de ouvidoria: (21) 2042-1680 ou

canaldeouvidoria@investsmart.com.br

be.st 